

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021.**

- 1.1 - Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para a realização dos serviços inerentes à elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme descrito na NR-1, em observância também às NRs 07, 09 e 17 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; Exame Médico Periódico (EMP) e Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho.

### **2 - ÁREA REQUISITANTE**

- 2.1 - Seção de Saúde Ocupacional / Divisão de Saúde.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021**

3.1 Considerando que o serviço a ser contratado pode ser classificado como de natureza comum, a teor do artigo 1º, §3º do Decreto nº 10.024/19, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

3.2 - O objeto não se enquadra nos pressupostos do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividade material complementar à área de competência legal deste Tribunal, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 - O contrato terá vigência de até 12 meses, prazo contado a partir de sua assinatura.

3.4 - As boas práticas de otimização de recursos e redução dos índices de poluição pautam-se em sustentabilidade e alguns pressupostos e exigências que constam da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT nº 310/2021 deverão ser observados, no que couber, pela Contratada;

3.5 - A contratada deverá possuir qualificação técnica para prestação de serviços terceirizados, bem como inscrição nos conselhos regionais das categorias dos profissionais que assinarão os documentos/laudos elaborados, tais quais Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

3.7 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.8 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho da **atividade descrita no Item 01** - Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

3.9 - Relevância dos requisitos apresentados e competitividade:

3.9.1 - Os requisitos apontados visam contratação de empresa com plena capacidade de executar as atividades descritas no Termo de Referência e posterior contrato a ser firmado com este Regional;

3.9.10 - Os mesmos não restringem a competitividade e à ampla concorrência na licitação, tendo em vista que há no mercado uma quantidade considerável de empresas com capacidade técnica e jurídica ao desempenho das prospectivas funções, conclusão esta inferida a partir



de pesquisa realizada do no Banco de Preços, que revela um número considerável de empresas que participaram dos certames licitatórios dessa natureza em outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses.

3.10 - Os serviços serão prestados durante o expediente do órgão e ajustados previamente com a Seção de Saúde Ocupacional.

#### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021**

4.1 - Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, cuja entrega do objeto materializa-se pela entrega de laudos técnicos especializados, elaborados após visitas técnicas aos locais de trabalho, munindo-se de instrumentais adequados às medições necessárias.

4.2 - Com a evolução dos normativos que regulamentam a execução do PGR e LTCAT, resta evidente a necessidade de sua elaboração por equipe com expertise comprovada, uso de instrumentais e outros recursos adequados, além de deslocamentos recorrentes.

4.3 - Atualmente, o mercado disponibiliza os serviços pretendidos por meio de terceirização, encontrando-se um ambiente bastante competitivo pela presença de várias empresas aptas a prestar tais serviços, conforme pesquisa efetuada.

4.4 - Para a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas:

4.4.1 - Consultas a outros Regionais, a fim de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

4.4.2 - Pesquisa direta a empresas com potencial técnico para serem contratadas, para coleta de preços e outras contribuições para a execução das tarefas.

#### **4.5 - Solução 1: Realização dos serviços pelo TRT6.**

4.5.1 - Com o advento de novas tecnologias e a necessidade de aferições mais acuradas para a identificação de Riscos Ocupacionais, o TRT6 precisaria investir na aquisição de equipamentos, contratação de laboratório de análises, capacitação de profissionais médicos (e de engenharia), além da ampliação do corpo clínico, uma vez que, com o atual quadro, o deslocamento de médicos para o Interior e Região Metropolitana implicaria no retardo da execução da Meta Nacional para os Exames Periódicos, servidores da capital, atraso de perícias singulares e das Juntas Médicas Oficiais.

4.5.2 - Esta solução apresenta-se **inviável**, pois as demandas administrativas que passam pela análise de risco ocupacional, bem como a adequação legal do Tribunal, e dependem da elaboração do PGR e atualização do LTCAT, ficariam prejudicadas enquanto este Regional não adquirisse tal capacidade técnica, inclusive prejudicando informação de Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) para alimentar o e-Social.

#### **4.6 - Solução 2: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho**

4.6.1 - Em função do grande volume de Exames Médicos Periódicos e maior complexidade observada para a realização do PGR e LTCAT, a contratação de empresa com capacidade técnica atestada mostra-se **viável**, pela notável expertise que este segmento possui, oferecendo ao TRT6 a oportunidade de, em prazo razoável, adequação às novas normas de segurança do trabalho, além de não descontinuar as atividades da Divisão de Saúde / Seção de Saúde Ocupacional.



**5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021**

5.1 - Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para a realização dos seguintes serviços:

**PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos**

Descrição: Trata-se de Programa cuja finalidade é o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais, visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores, por meio de ações sistematizadas.

O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

- a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
- b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

**EMP - Exame Médico Periódico**

Descrição: Consultas médicas dos servidores lotados nas varas do interior do Estado (Regiões do Agreste, Sertão e Zonas da Mata Norte e Sul);

As demais consultas médicas, que abrangem os servidores da Capital e Região Metropolitana do Recife serão de responsabilidade dos médicos integrantes do quadro efetivo do Núcleo de Saúde;

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**

Descrição: Trata-se de um documento estabelecido e adotado pelo poder público na comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.

A Contratada deverá elaborar o LTCAT das unidades indicadas no Anexo do Termo de Referência.

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021**

6.1 - A partir da natureza técnica do serviço, a quantidade mínima estimada baseia-se no número de postos de trabalho ativos e funções existentes, além da existência de riscos no desempenho das atividades laborativas ou encontradas no ambiente de trabalho.

Item	Especificação	Quantidade
01	Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme descrito na NR-1, em observância também às NRs 07, 09 e 17 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.	01
02	Exames Médicos periódicos (EMP) nas Varas do Trabalho do interior do Estado de Pernambuco. CatSer: 22373	665
03	Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	12

6.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - A estimativa preliminar dos preços foi feita com base no levantamento de mercado com busca ativa de preços junto a empresas especializadas, através de seus respectivos contatos (telefones e endereços eletrônicos), Banco de Preços e contratos governamentais para alcançar preços mais consistentes dos valores de referência, conforme o previsto no Art 11, VI, e Art. 13, IV, a do Ato TRT6-GP nº 51/2021;

7.2 - Os preços pesquisados foram apresentados no Mapa de preços;

7.3 - O valor total foi estimado em **R\$ 152.389,81 (centro e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove Reais e oitenta e um centavos)**.

Item	Especificação	Quantidade	Menor Preço Unitário (R\$)	Menor Preço Total (R\$)
01	Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme descrito na NR-1, em observância também às NRs 07, 09 e 17 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.	01	<b>11.361,50</b>	<b>11.361,50</b>
02	Exames Médicos periódicos (EMP) nas Varas do Trabalho do interior do Estado de Pernambuco. CatSer: 22373	665	<b>112,99</b>	<b>75.135,03</b>
03	Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	12	<b>5.490,83</b>	<b>65.889,96</b>

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021.

8.1 - O objeto a ser contratado é de natureza não divisível, considerando as características técnicas para a sua realização.

8.1.2 - A descrição do objeto (lote) por item dá-se necessidade de descrever a pluralidade dos serviços que deverão ser executados pela Contratada, oportunizando aos licitantes o pleno conhecimento do objeto a ser contratado.

8.1.3 - A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único decorre dos mesmos serem realizados como ações interdependentes em saúde e segurança do trabalho e para uma maior eficácia na sua entrega, eliminando a possibilidade de erros no lançamento de dados por parte de uma segunda empresa, além de outras dificuldades na gestão do contrato, principalmente pela natureza complexa dos serviços a serem realizados:

8.1.3.1 - A emissão do LTCAT e a Implementação e execução do PGR deverão ser realizados e seus documentos finalizados concomitantemente. Os Exames Médicos Periódicos serão desenvolvidos como um desdobramento destes, cujas especificidades apontadas deverão ser observadas pela Contratada durante a sua execução.

8.1.3.2 - Com a indivisibilidade do objeto, espera-se, também, diminuir o prazo de execução dos serviços, oportunizando o compartilhamento das informações obtidas pelo PGR e LTCAT com as demais instâncias administrativas deste Regional, principalmente quanto aos



processos administrativos cujo objeto do pedido possui dependência legal com estes documentos.

8.1.3 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2 - A licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando, assim, a concorrência e oportunizando a obtenção de maiores descontos, com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida no TRT6.

## **10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1- **Promover o trabalho decente e a sustentabilidade** com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos magistrados, servidores e usuários dos serviços do TRT6, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis.

10.2 - **Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica** com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas de assistência e redução dos riscos e agravos à saúde do público alvo do TRT6 sejam atingidas;

10.3 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento das ações de contratação para utilizar os recursos disponíveis ao atendimento de demandas legais e outras ações preventivas para o controle e monitoramento dos riscos à saúde como um todo no âmbito do TRT6.

10.4 - Previsão no Plano Anual de Contratações: A previsão orçamentária para a presente licitação está incluída no Planejamento Anual de Compras da Divisão de Saúde.

## **11 - RESULTADOS PRETENDIDOS** - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram o TRT6, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;

11.2 - A execução indireta dos serviços inerentes à elaboração do Programa de Prevenção de Gestão Riscos Ambientais (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Exames Médicos Periódicos (emissão de ASO), nos locais de trabalho indicados pelo TRT6.

## **12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - 12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.



**13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** - Art. 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - 13.1 Para a presente contratação não vislumbramos impacto ambiental.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE** - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

**15 - ANEXOS** - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I Mapa de Riscos.

Recife - PE, 03 de outubro de 2023.

---

**Rejane Maria de Santana**  
Seção de Saúde Ocupacional  
Divisão de Saúde



**ANEXO I – Mapa de Riscos**
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)**
**Planejamento da Contratação**
**Identificação/Descrição do risco** - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

**Risco 1** - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico

**Causas** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

**1.** Excesso de demandas nos trâmites administrativos;

**2.** Falhas no planejamento da unidade requisitante;

**3.** Processo de aquisição deserto ou fracassado.

**Consequências (Danos)** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

**1.** Atraso na prestação de serviços aos usuários;

**2.** Perda da qualidade da assistência prestada;

**3.** Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.

**Análise e avaliação do risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

**Probabilidade:**  Muito Alta  Alta  Média  Baixa  Muito Baixa

**Impacto:**  Muito Alto  Alto  Médio  Baixo  Muito Baixo

**Relevância:**  Muito Alta  Alta  Média  Baixa  Muito Baixa

**Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

 $(3 \times 4 \times 4 = 48)$ 
**Nível do Risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

 Muito Alto  Alto  Médio  Baixo  Muito Baixo

**Resposta ao risco** - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

 Evitar

 Transferir

 Mitigar

 Aceitar

**Id** **Ações Preventivas** - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

**Responsável** - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

**1** Realizar os **ETP** e elaborar o **TERMO DE REFERÊNCIA**

Rejane Santana – Seção de Saúde



	com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;	Ocupacional Isabel Kaehler - Seção de Enfermagem
2.	Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado;	Rejane Santana - Seção de Saúde Ocupacional Isabel Kaehler - Seção de Enfermagem
3.	Concluir o processo de aquisição em tempo hábil.	Unidades Administrativas do TRT6 (SA e NULIC)
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Realizar <b>novo ETP</b> e elaborar <b>novo TERMO DE REFERÊNCIA</b> para nova tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;	Rejane Santana - Seção de Saúde Ocupacional Isabel Kaehler - Seção de Enfermagem
2.	Realizar nova pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado.	Rejane Santana - Seção de Saúde Ocupacional Isabel Kaehler - Seção de Enfermagem

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<b>Risco 2</b> - Não realização da contratação dos itens solicitados.	
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Falha na pesquisa de preços;
2.	Perda de prazo por das Unidades Administrativas;
3.	O fornecedor não dispor de condições de executar o serviço solicitado.
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;
2.	Impossibilidade de atender as demandas administrativas que requerem informações técnicas, dentre elas o e-Social e outras questões previdenciárias;
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.



<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> - Art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
(3 x 4 x 4 = 48)					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.					
<input checked="" type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
<input type="checkbox"/> Aceitar					
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			
1.	Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto.	Rejane Santana - Seção de Saúde Ocupacional Isabel Kaehler - Seção de Enfermagem Unidades Administrativas da Divisão de Saúde			
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.	<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			
1.	Fazer nova pesquisa de preços.	Rejane Santana - Seção de Saúde Ocupacional Isabel Kaehler - Seção de Enfermagem			
2.	Refazer o processo de aquisição.	Rejane Santana - Seção de Saúde Ocupacional Isabel Kaehler - Seção de Enfermagem Unidades Administrativas da Divisão de Saúde			
3.	Contactar o segundo colocado no certame.	Unidades Administrativas			

